



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS

ilhéus

— P R E F E I T U R A —

**PARA NOVOS TEMPOS
A FORÇA DO TRABALHO**

JUNHO DE 2023



RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO

Documento elaborado por Roberval Alves Santos, Controlador-Geral do Município, em observância ao disposto na Resolução nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Mário Alexandre Correa de Sousa, Prefeito do Município de Ilhéus/BA.

JUNHO DE 2023



COMPOSIÇÃO DA GESTÃO 2023 e EQUIPE DA CGM ILHÉUS

MÁRIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

Prefeito

ADALBERTO SOUZA GALVÃO

Vice-Prefeito

ROBERVAL ALVES SANTOS

Controlador-Geral

SUZI LEAL RODRIGUES

Subcontroladora de Transparência e Ouvidoria

JACQUES CARVALHO DE OLIVEIRA

Subcontroladoria de Auditoria Governamental

MAURÍCIO DANEU COSTA

Inspetoria de Controles Internos e Entidades Descentralizadas

GRAZIELE ROCHA DE OLIVEIRA

Setor de Normatização, Orientações e Projetos

JEFSON REBOUÇAS ALVES JÚNIOR

Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas



KATIANE SANTOS BARBOSA

Setor de Controle Interno do Sistema Municipal de Educação

ROBERTA SANTOS SOUZA

Setor de Controle Interno do Sistema Municipal de Saúde

SERVIDORES DO QUADRO PRÓPRIO

CARLOS ALBERTO ROCHA
Assistente Administrativo

CRISTIANE RADWANSKI DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo

ESTAGIÁRIOS

ADNA VASCONCELO ASSIS

CAMILLE MARTINS FONSECA

CLEYSSON RATAI PEZDA

JENIFER MARIA PEREIRA SANTANA

LAÍSE SILVA DE JESUS

TÁSSIA LIMA PORTUGUAL

TIAGO REBOUÇAS ALVES



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	6
2.1 Aspectos legais.....	7
2.2 Aspectos organizacionais.....	8
2.3 Aspectos funcionais.....	9
2.4 Aspectos institucionais	11
2.5 Qualificação técnica do responsável pelo órgão central	12
3. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	13
3.1. Do Plano Plurianual - PPA.....	14
3.2. Da Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	14
3.3. Da Lei Orçamentária Anual – LOA	14
4. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS LEGAIS.....	15
5. DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA CGM	19
6. DOS EXAMES DE PROCESSOS DE DESPESA PELA CGM NO MÊS	23
7. DO MONITORAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL AO TCM-BA	32
7.1 Auditoria no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA	33
7.2 Auditoria no Sistema de Processo Eletrônico e-TCM-BA	34
8. MONITORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL	37
9. DAS DEMAIS AÇÕES REALIZADAS	45
10. CONSIDERAÇÕES E PARECER FINAL.....	48
11. ANEXOS.....	49



1. APRESENTAÇÃO

O controle interno se constitui em um instrumento de promoção da defesa do patrimônio das entidades governamentais, cuja previsão legal encontra alicerces desde 1988, através da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil.

Embora a obrigação legal da instituição de sistemas de controles internos no âmbito da administração pública esteja prevista há mais de duas décadas, apenas nos últimos anos os gestores começaram a dispensar a devida atenção aos órgãos de fiscalização interna, os quais possuem, dentre outras, a incumbência de auxiliar os órgãos de controle externo no desenvolvimento da sua missão institucional.

Atendendo ao que preceitua as Legislações vigentes, arts. 48 a 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal n.º 4.320/64, além do que se destaca em primeiro lugar por determinar que cada Poder organize e mantenha o seu sistema de controle interno.

Nesse diapasão, a Controladoria Municipal de Ilhéus, instituída pela Lei Municipal nº 3.221, de 30 de março de 2006, de acordo com a regulamentação aprovada e em cumprimento às determinações constitucionais e legais, bem como ao disposto no artigo 17 da Resolução nº 1.120/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM apresenta relatório sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ilhéus, referente ao mês de **JUNHO** do corrente exercício.

Assim sendo, registramos a seguir os fatos apurados, decorrentes dos trabalhos realizados no período de **01 a 30 de JUNHO/2023**, os quais julgamos pertinentes levar ao conhecimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os dados demonstrados foram obtidos através do Sistema de Execução Orçamentária e Contabilidade, bem como dos relatórios fornecidos pelos setores competentes.

Excepcionalmente, em função da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), a Controladoria-Geral do Município (CGM) adotou uma série de medidas administrativas a partir do dia 20 de março de 2020 (data de início do período de prevenção e controle a Covid19 no município de Ilhéus), entretanto continua desenvolvendo ações em observância às suas funções de controladoria interna, auditoria governamental, transparência, acesso à informação e apoio ao controle externo, dentro da possibilidade de atuação por meio presencial e teletrabalho, com prioridade para aquelas ações relacionadas a minimização dos efeitos da pandemia.



2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Neste capítulo II, abordaremos os aspectos legais, organizacionais, funcionais e institucionais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus, além de tratar sobre a qualificação técnica do responsável pelo órgão central.



2.1 Aspectos legais

A Lei Orgânica do Município de Ilhéus – LOMI, no art. 33, VII, destaca que “é competência exclusiva da Câmara Municipal exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo”.

Mais adiante, em seu art. 49, a LOMI estabelece que:

Os poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dele darão ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas dos Municípios.

Acrescenta, no caput do art. 62 da Carta Magna Municipal, que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei”.

Por fim, a LOMI, em seu art. 63, sinaliza que:

O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;

II - acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento; III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV - verificar a execução dos contratos.

Nestes termos, cumprindo o que estabelece o art. 31 da Constituição Federal e, em observância ao art. 59 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, foi sancionada a Lei Municipal nº. 3.221, datada de 30 de março de 2006, que dispõe sobre o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL** e cria a **CGM – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS**.

Está posto, no art. 1º da Lei Municipal nº. 3.221/2006, que a fiscalização do Município, através do Sistema de Controle Interno Municipal, adotará a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros



procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

2.2 Aspectos organizacionais

2.2.1 A Controladoria-Geral do Município (CGM)

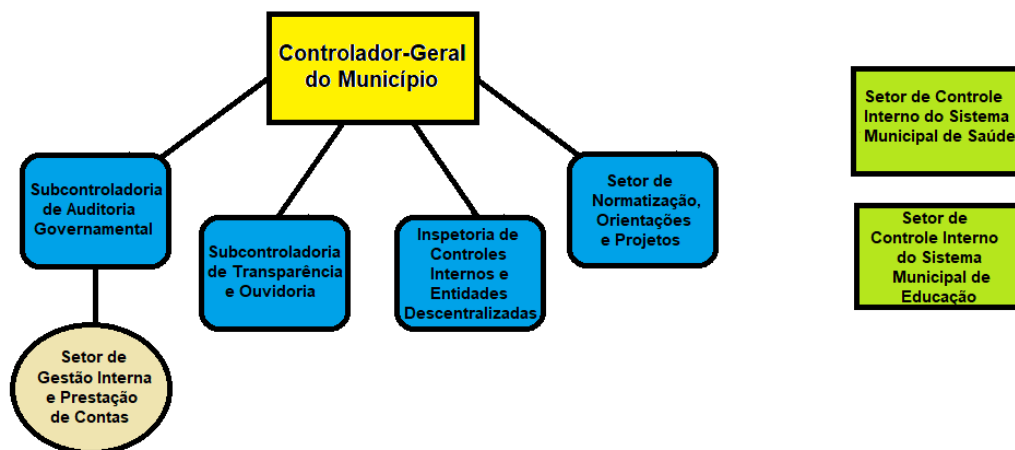
De acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº. 3.221/2006, a **CGM – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** é o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal (SCIM), criado com unidade orçamentária própria, subordinado ao Gabinete do Prefeito e status de secretaria, com competência para executar as atividades de controle interno municipal, alicerçado na realização de auditorias.

Além do órgão central, o art. 7º da Lei Municipal nº. 3.221/2006 estabelece que o SCIM conta com as Unidades Seccionais da CGM, serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

Com o advento da Lei Municipal nº. 3.221/2006, foram criados novos cargos em comissão para compor a estrutura da Controladoria-Geral do Município. Posteriormente, a partir das inúmeras reformas implementadas pelo Poder Executivo, ocorridas nos anos de 2015, 2016, 2017, 2019 e 2021 a CGM teve sua estrutura de cargos alterada, estando vigente, desde o

dia 02 de agosto de 2021, aquela estabelecida na Lei Municipal nº. 4.115, de 30 de julho de 2021, que contempla as unidades demonstradas no organograma a seguir:

Organograma da Controladoria-Geral do Município de Ilhéus/BA



Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Observa-se, no organograma acima, que a CGM atualmente conta, além do Gabinete do Controlador-Geral, com uma estrutura composta por unidades administrativas que atuam nas macrofunções de controladoria, auditoria e transparência, são elas:

- **Gabinete da Controladoria-Geral;**
- **Subcontroladoria de Auditoria Governamental;**
- **Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria;**
- **Inspetoria de Controles Internos e Entidades Descentralizadas;**
- **Setor de Normatização, Orientações e Projetos;**
- **Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas;**

Para fortalecer as atividades de controle internos seccionais, observando as funções programáticas de Educação e Saúde, a Lei Municipal nº. 4.115/2021 estabeleceu as unidades seccionais de controle interno denominadas Setores de Controle Interno, relacionadas a seguir:

- **Setor de Controle Interno do Sistema Municipal de Educação;**
- **Setor de Controle Interno do Sistema Municipal de Saúde.**

Os cargos em comissão, seus respectivos símbolos e remunerações, estão dispostos no quadro a seguir:

Unidade Administrativa	Cargo	Símbolo	Remuneração
Gabinete da Controladoria-Geral	Controlador-Geral	CNT-I	12.825,00
Subcontroladoria de Auditoria Governamental	Subcontrolador	CNT-V	4.500,00
Inspetoria de Controles Internos e Integração	Inspetor	CNT-V	4.500,00
Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria	Subcontrolador	CNT-V	4.500,00
Setor de Normatização, Orientações e Projetos	Chefe de Setor	CC-VIII	2.500,00
Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas	Chefe de Setor	CC-VIII	2.500,00

Figura 2 - Quadro de Cargos, Símbolos e Remunerações.

2.3 Aspectos funcionais

Constitui competência da Controladoria-Geral do Município, em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº. 3.221/2006, executar as atividades de controle interno do município, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, à eficiência, à economicidade e à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta



e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos de entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII - Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

IX - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

X - Supervisionar as medidas adotadas pelo poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101-2000, caso haja necessidade;

XI - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;

XII - Realizar o controle de destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, respectivamente; XIII - Controlar o alcance do atendimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV - Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e nº 29/2000, respectivamente;

XV - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; XVI - Apreciar a prestação de contas dos recursos repassados a servidores a título de adiantamento;

XVII - Apreciar a prestação de contas dos recursos repassados a título de Subvenções Sociais, nos termos da Resolução TCM 321 de 02 de setembro de 19997;

XVIII - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

XIX - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

A reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal, aprovada pela Lei nº. 3.863/2017, abarcou três macrofunções inerentes ao controle interno no setor público – controladoria interna, auditoria governamental e transparência. As competências de cada cargo foram regulamentadas pela Lei nº. 3.888/2017. As Leis supracitadas foram revogadas pela Lei nº. 4.115/2021, porém as macrofunções sob responsabilidade da CGM foram mantidas.

Ainda na esfera legislativa, há de se destacar que existe carência de revisão/alteração da Lei nº. 3.221/2006 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e posterior elaboração e homologação de regimento interno para a Controladoria-Geral do Município.



Oficialmente, a gestão e o monitoramento da transparência ativa (Portal da Transparência e Página de Acesso à Informação) e da transparência passiva (SIC – Serviço de Informações ao Cidadão e a OGM – Ouvidoria Geral do Município), passou à responsabilidade da Controladoria-Geral do Município no primeiro ano da atual gestão (2017). Porém, a macrofunção corregedoria não se encontra vinculada à CGM, pertencendo como unidade administrativa integrada à estrutura da Procuradoria Geral do Município (PROGER).

2.4 Aspectos institucionais

A Controladoria-Geral do Município funciona em imóvel localizado na Rua Rodolfo Vieira, n.52, 1º Andar, Centro, Cep 45.653-290, no Município de Ilhéus-BA.

2.4.1 Horário de expediente

A Controladoria-Geral do Município de Ilhéus funciona de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 18h00, observando a seguinte organização:

- Expediente interno - o expediente matutino, das 10h00 às 11h59, é reservado, exclusivamente, para atividades internas, sem atendimento ao público;
- Intervalo de almoço - o período das 12h00 às 13h00 corresponde ao intervalo de almoço dos servidores que iniciaram o expediente às 10h00;
- Atendimento ao público - o serviço de atendimento ao público, bem como a recepção de processos e documentos, funcionará no período das 12h00 às 17h00;

O expediente de trabalho, a recepção e expedição de documentos e as diretrizes para programação das atividades ordinárias e especiais da Controladoria-Geral do Município (CGM) de Ilhéus, foram regulamentados pela Portaria CGM nº. 036, de 30 de dezembro de 2019.

2.4.2 Contatos com a Controladoria-Geral

Para contato com a Controladoria-Geral do Município, o interessado poderá utilizar uma das formas abaixo listadas:

- PRESENCIALMENTE, na sede do órgão, situada na Rua Rodolfo Vieira, nº. 52 - 1º Andar, CEP 45.653-290, Ilhéus – BA (em frente à lateral da Associação Comercial de Ilhéus - ACI);
- Por TELEFONE, através dos números de telefonia móvel corporativos 7398899-2376 (Recepção, Protocolo e Informações gerais) e 7398825-2863 (Demais Unidades da CGM);
- Por E-MAIL, através do endereço eletrônico institucional cgm@ilheus.ba.gov.br, através do qual os interessados poderão manter contato direto com o



Controlador- Geral, o qual reportará mensagens às demais Unidades Administrativas do Órgão, quando for o caso;

- Através do sítio oficial da Controladoria-Geral do Município, acessível no endereço <http://cgm.ilheus.ba.gov.br>;
- Por meio do serviço Fale Conosco, disponível no sítio oficial da Controladoria-Geral do Município, para envio de comentário ou solicitação de esclarecimento de dúvidas sobre o órgão;
- por meio do e-SIC (sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão), para solicitar documentos e informações sobre a gestão pública municipal;
- Por meio do e-OUV (sistema eletrônico da Ouvidoria Geral do Município), para envio de denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

2.5 Qualificação técnica do responsável pelo órgão central

O Controlador-Geral do Município, Sr. Roberval Alves Santos, nomeado pelo Decreto S/N, assinado em 03 de agosto de 2020 e publicado na edição nº. 164, caderno I, do Diário Oficial do Município de Ilhéus, de 03 de agosto de 2019, natural de Ilhéus/BA, nasceu no dia 22 de junho de 1965, é graduado em letras e gestão em RH, com pós graduação em administração pública municipal; Atua na administração pública desde 2009, sempre lotado na Controladoria Geral do Município de Ilhéus, exercendo os cargos de Chefe de Controle Interno, Auditor de Controle Interno, Controlador Interino, Inspetor de Controle Interno e como Diretor de Controle Interno na Prefeitura Municipal de Uruçuca.

Em observância ao art. 14, § 1º, I, da Lei Municipal nº. 3.221/2006, cumpre registrar que as qualificações técnicas apresentadas pelo Controlador-Geral supra atendem aos requisitos estabelecidos pela mencionada lei, desde quando a formação, capacitação e experiências anteriores comprovam que o mesmo possui “notórios conhecimentos nas áreas de controle interno, administração pública e auditoria governamental” e “Escolaridade de Nível Superior”, além de não recaírem sobre o mesmo nenhuma das vedações estabelecidas na legislação e normas vigentes.

A documentação probatória do quanto mencionado no parágrafo anterior, juntamente com a declaração de bens do servidor e a declaração de não acumulação de cargos públicos, assinadas de próprio punho, foram apresentadas quando da nomeação e posse do Controlador-Geral do Município e encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos para análise, registro, abertura de pasta funcional e arquivo.



3. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Neste Capítulo III, discorreremos sobre os instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Ilhéus.



Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA84309083404 - 31/07/2023 16:44:35
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cb2d5f79-101c-410a-8818-f425952a68a1

3.1. Do Plano Plurianual - PPA

A **LEI N.º 4.145, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 - 2025** foi publicada em 04 de Janeiro de 2022 Edição n.02, do Diário Oficial do Município de Ilhéus, estabelecendo o planejamento governamental, atrelado aos investimentos e despesas de capital, bem como outras decorrentes de programas de duração continuada.

O cumprimento das metas constantes do PPA se constitui em objeto de acompanhamento pela Controladoria Municipal de forma sistemática, almejando o alcance do quanto estabelecido no art. 74 da Constituição Federal.

3.2. Da Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO

LEI Nº 4.201/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, foi publicada em 18 de outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico - Edição n. 263 no portal oficial.

3.3. Da Lei Orçamentária Anual – LOA

O Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA foi encaminhada à Câmara Municipal, no prazo legal previamente determinado.

As prioridades e metas definidas na Lei Orçamentária Anual – LOA estão compatíveis com o PPA, bem como com a LDO.

A LEI MUNICIPAL Nº 4.209/2022, DE 29/12/2021 devidamente publicado na Edição nº 320, do Diário Oficial do Município de 29/12/2022, estimou a Receita no valor de **R\$ 621.244.000,00 (seiscentos e vinte e um milhões e duzentos e quarenta e quatro mil reais)** e fixou Despesa para o exercício de 2023 no valor de **621.244.000,00 (seiscentos e vinte e um milhões e duzentos e quarenta e quatro mil reais)**.



4. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS LEGAIS

Neste capítulo, discorreremos sobre o cumprimento dos limites constitucionais no exercício de 2023 pela Prefeitura de Ilhéus.



Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

4.1 - DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO

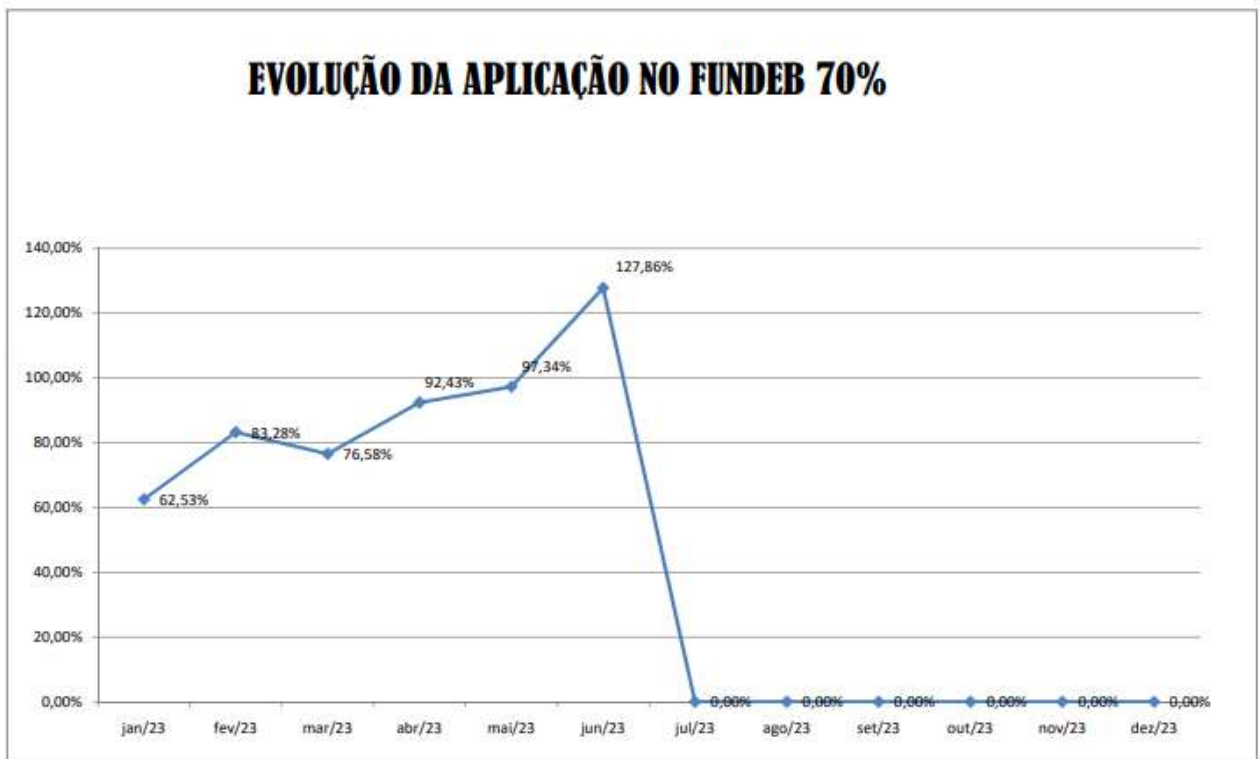
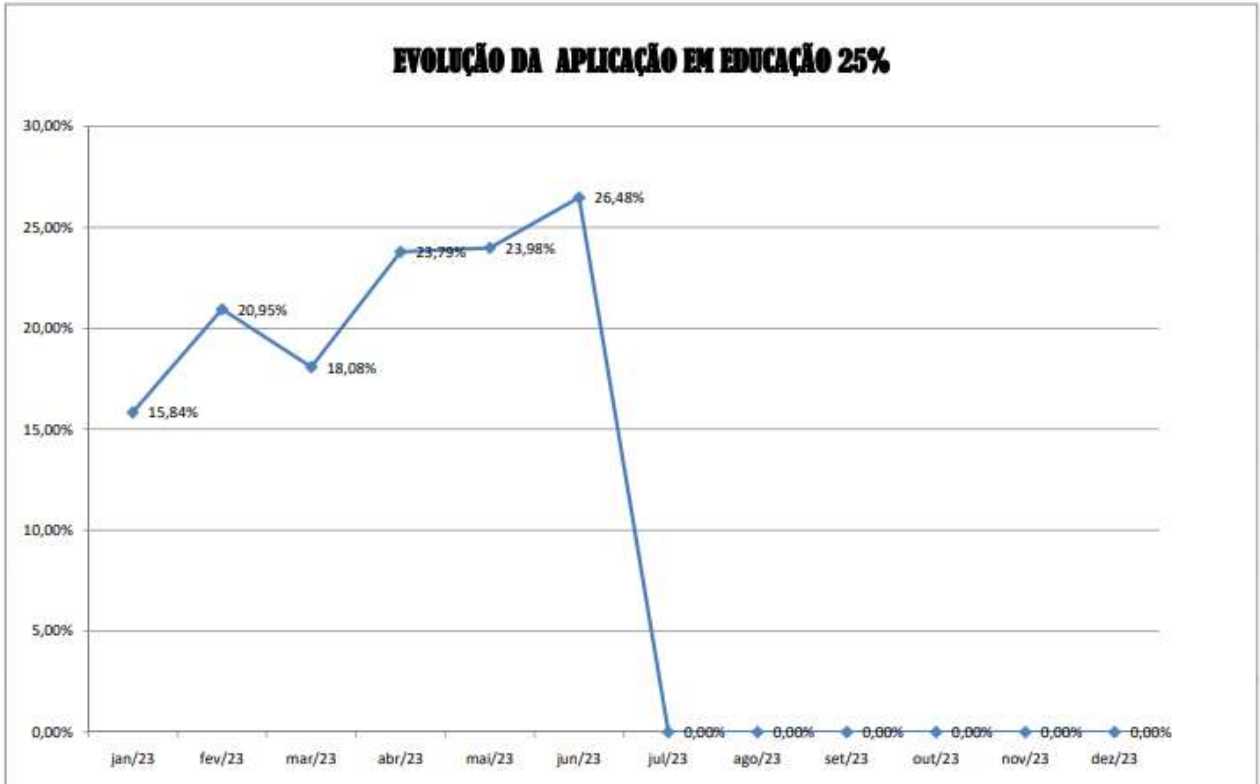
O art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
Constituição Federal - Art. 212	
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino	
jun/23	ANEXO I
	R\$ correntes
Receita Tributária (A)	65.719.360,22
IPTU	21.207.028,49
ITBI	8.049.206,97
ISS	30.727.239,42
IRRF	5.735.885,34
Outras Receitas	0,00
Transferências Constitucionais (B)	128.607.172,39
FPM (Art.159,CF/1988)	84.793.370,67
ITR (Art.158,CF/1988)	7.219,78
ICMS EXP.(Art.158,CF/1998)	0,00
ICMS (Art.158,CF/1988)	36.145.779,11
IPVA (Art.158,CF/1988)	7.449.357,89
IPI-EX (Art.159,CF/1998)	211.444,94
Total de Receitas (C) = (A) + (B)	194.326.532,61
Mínimo a ser Aplicado (25%) (D)	48.581.633,15
(-) Dedução formação FUNDEB (E)	20.716.797,55
(=) Total de Receita Líquida (F)	27.864.835,60
(+) Transferência do FUNDEB (G)	59.669.452,99
(+) Complemento do FUNDEB VAAT (G)	1.213.589,87
(+) Rendimento do FUNDEB so para 70%	333.508,16
TOTAS DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (H)	89.081.386,62
DESPESA REALIZADA	
DESPESA PAGA RECURSO PRÓPRIO MDE - 6301	16.576.627,29
DESPESA PAGA RECURSO FUNDEB - 70% 6290/6284	54.392.772,65
DESPESA PAGA RECURSO FUNDEB - 30%	6.294.013,55
DESPESA PAGA RECURSO FUNDEB - Ensino Infantil	0,00
DESPESA PAGA RECURSO FUNDEB - CAPITAL	0,00
Total das Despesas (L) = (I) + (J)	77.263.413,49
(+) Saldo das Contas (M)	
VALOR LÍQUIDA (N) = (L) + (M)	77.263.413,49
Participação (Q) = (N) / (H) 25%	21,68%
Despesa de Capital 15%	0,00%
Ensino Infantil 50%	0,00%
SUPERÁVIT/DÉFICIT 25%	(11.817.973,13)
Despesa de Capital 15%	(182.038,48)
Ensino Infantil 50%	(606.794,94)
APLICAÇÃO FUNDEB 70%	88,85%
SUPERÁVIT/DÉFICIT 70%	11.541.186,94



Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA 84309083404 - 31/07/2023 16:44:35
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cb2d5f79-101c-410a-8818-f425952a68a1



**Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA 84309083404 - 31/07/2023 16:44:35
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cb2d5f79-101c-410a-8818-f425952a68a1

4.2- DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS COM A SAÚDE

O art. 77 do ADCT estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS		ANEXO II
Emenda Constitucional n.º 29/00 Aplicação dos Recursos na Manutenção da Saúde jun/23		R\$ correntes
Receita Tributária (A)		65.719.360,22
IPTU		21.207.028,49
ITBI		8.049.206,97
ISS		30.727.239,42
IRRF		5.735.885,34
Outras Receitas		0,00
Transferências Constitucionais (B)		128.607.172,39
FPM (Art.159,CF/1988)		84.793.370,67
ITR (Art.158,CF/1988)		7.219,78
ICMS EXP.(Art.158,CF/1998)		0,00
ICMS (Art.158,CF/1988)		36.145.779,11
IPVA (Art.158,CF/1988)		7.449.357,89
IPI-EX (Art.159,CF/1998)		211.444,94
1% DO FPM (VALOR NEGATIVO)		-
Total de Receitas (C) = (A) + (B)		194.326.532,61
TOTAS DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (E)		29.148.979,89
DESPESA REALIZADA		34.904.660,01
DESPESA PAÇA RECURSO PRÓPRIO 15% 5534		34.904.660,01
Total das Despesas (F)		34.904.660,01
(+) Saldo das Contas (G)		
VALOR LÍQUIDA (H)		34.904.660,01
Participação (I) = (H) / (D)		17,96%
SUPERAT/(DEFICIT) -15%		5.755.680,12





5. DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA CGM

Neste capítulo, discorreremos sobre as ações desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município no mês, com destaque para a documentação, atos e normas expedidos e a observância ao cronograma de ações estratégicas previstas para realização no ano de 2023.



DOCUMENTAÇÃO, ATOS E NORMAS EXPEDIDAS.

Dentre os principais documentos e assuntos abordados pela Controladoria-Geral do Município no período de maio de 2023, destacam-se os seguintes:

COMUNICAÇÕES INTERNAS

EXPEDIDAS NO MÊS	ASSUNTO	DESTINATÁRIO(S)
Comunicação Interna CGM nº 050/2023	Itens a serem verificados e atualizados no Portal da Transparência – Ranking da Transparência – TCM/BA	Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão
Comunicação Interna CGM nº 051/2023	Itens a serem verificados e atualizados no Portal da Transparência – Ranking da Transparência – TCM/BA	Setor de Recursos Humanos
Comunicação Interna CGM nº 052/2023	Itens a serem verificados e atualizados no Portal da Transparência – Ranking da Transparência – TCM/BA	Gabinete da Secretaria de Municipal da Saúde
Comunicação Interna CGM nº 053/2023	Solicitação de 06 Lâmpadas Led	Secretario Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil

OFÍCIOS

EXPEDIDAS NO MÊS	ASSUNTO	DESTINATÁRIO(S)
Ofício CGM nº 031/2023	Envio da documentação DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, referente á competência de ABRIL DE 2023	Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Estado da Bahia – TCM-BA
Ofício CGM nº 032/2023	SOLICITAÇÃO. Prorrogação do Prazo de Resposta ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA nº	8º Promotoria de Justiça da Comarca de Ilhéus/BA

**Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA 84309083404 - 31/07/2023 16:44:33
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb2d5f79-101e-410a-8818-f425952a68a1

	001.9.79472/2020	
Ofício CGM nº 033/2023	SOLICITAÇÃO. Prorrogação do Prazo de Resposta ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA nº 001.9.111216/2020	8º Promotoria de Justiça da Comarca de Ilhéus/BA
Ofício CGM nº 034/2023	SOLICITAÇÃO. Prorrogação de Prazo de Resposta a Notificação no e-TCM-BA. Notificação de Julho a Dezembro de 2022	Presidente do Tribunal de contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM- BA
Ofício CGM nº 035/2023	SOLICITAÇÃO. Prorrogação de Prazo de Resposta a Notificação no e-TCM-BA. Notificação de Julho a Dezembro de 2022	Presidente do Tribunal de contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM- BA
Ofício CGM nº 036/2023	SOLICITAÇÃO. Prorrogação de Prazo de Resposta a Notificação no e-TCM-BA. Notificação de Janeiro a Junho de 2022	Presidente do Tribunal de contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM- BA
Ofício CGM nº 037/2023	SOLICITAÇÃO. Prorrogação de Prazo de Resposta a Notificação no e-TCM-BA. Notificação Complementar de Janeiro a Junho de 2022.	Presidente do Tribunal de contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM- BA

CIRCULAR INTERNA

EXPEDIDAS NO MÊS	ASSUNTO	DESTINATÁRIO(S)
Circular Interna CGM nº 007/2023	Plano Municipal de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 2024	Gabinetes das Secretarias Municipais de Ilhéus/BA

**Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**



Em referência aos procedimentos de auditoria documentais, especialmente relativas ao exame de processos de despesas, seja a análise de procedimentos licitatórios em suas diversas modalidades, inclusive dispensas e inexigibilidades, convênios, acordos, parcerias e contratos, inclusive seus respectivos aditamentos, bem como processos de pagamentos de todas as espécies, a Controladoria-Geral do Município utiliza o checklist de procedimentos, no qual são registrados os achados apurados no desenvolvimento dos trabalhos.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA84309083404 - 31/07/2023 16:44:35
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb2d5f79-101c-410a-8818-f425952a68a1



6. DOS EXAMES DE PROCESSOS DE DESPESA PELA CGM NO MÊS

Neste capítulo, apresentaremos os diversos exames dos processos de despesa pública realizados pelas unidades administrativas da Controladoria-Geral do Município, na forma da legislação e normas vigentes.

Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA84309083404 - 31/07/2023 16:44:35
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb2d5f79-101c-410a-8818-f425952a68a1

Neste capítulo, são pontuados os aspectos relativos aos exames efetuados pela Controladoria-Geral do Município ao longo do mês, os quais serão apresentados da seguinte forma:

- Análise de processos administrativos de despesas, tais como procedimentos licitatórios, pregões, dispensas, inexigibilidades, convênios e parcerias, entre outros instrumentos, amparados na Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 13.019/2014;
- exame das despesas executadas pelos Órgãos e Secretarias Municipais na fase anterior à liquidação contábil;
- exame de processos de despesas com diárias concedidas no âmbito do Município, além de rescisões de contrato de trabalho e parcelas trabalhistas.

Quanto aos **Pregões**, amparados na Lei nº. 10.520/2002, foram auditados no mês:

Lei nº. 10.520/2002 – Pregão	Processos auditados no mês
Pregão Presencial - Simples	-
Pregão Presencial - Registro de Preços	-
Pregão Eletrônico - Simples	-
Pregão Eletrônico - Registro de Preços	07
Total	07

Quanto às **licitações**, amparadas no art. 22 da Lei nº. 8.666/1993, foram auditados no mês:

Lei nº. 8.666/1993, art. 22 – Modalidades	Processos auditados no mês
Concorrência	-
Tomada de Preços	-
Convite	-
Concurso	-

**Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA84309083404 - 31/07/2023 16:44:35
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb2d5f79-101c-410a-8818-f425952a68a1

Leilão	-
Total	-

Quanto às **dispensas** (art.24) e **inexigibilidades** (art. 25) de licitação, amparadas na Lei nº. 8.666/1993, foram auditados no mês:

Lei nº. 8.666/1993 – Artigos 24 e 25	Processos auditados no mês
Dispensas	02
Inexigibilidades	04
Total	06

Quanto às **alterações contratuais**, amparadas no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, foram auditados no mês:

Lei nº. 8.666/1993 – Artigo 65	Processos auditados no mês
Aditivos	01
Apostilamentos	-
Rescisões	-
Total	01

Quanto aos demais instrumentos contratuais, amparados na Lei nº. 8.666/1993, foram auditados no mês:

Lei nº. 8.666/1993	Processos auditados no mês
Credenciamento	-
Adesão - Atas de Registro de Preços	-
Sub-Rogação	-
Total	-

**Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**



Quanto aos demais instrumentos contratuais, amparados na Lei nº. 12.462/2011 e 13.019/2014, foram auditados no mês:

Lei nº 12.462/2011	Processos auditados no mês
Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC	-
Total	-
Lei nº 13.019/2014	Processos auditados no mês
Termo de Fomento	-
Chamada Pública	01
Total	01

No presente mês, dos **15 (quinze) processos administrativos de despesas** analisados, apurou-se a seguinte situação:

15 PROCESSOS EM CONFORMIDADE COM OU SEM OBSERVAÇÃO - VALOR: R\$ 27.650.435,11 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

00 PROCESSO FOI APONTADO C/ NÃO CONFORMIDADE

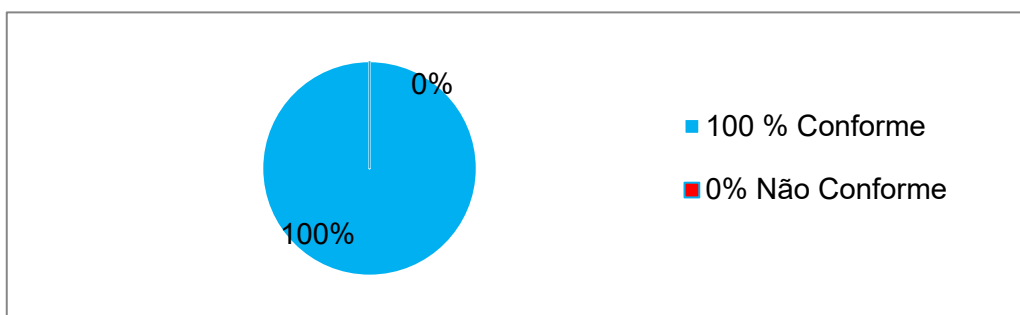


Figura 03

A partir da análise da **Figura 03**, verifica-se as seguintes situações:

- **100%** dos processos analisados retornaram para as Unidades Administrativas da SEAD e SESAU, responsáveis por licitações e contratos, **em conformidade com/sem observações**.
- **0%** dos processos analisados retornaram para as Unidades Administrativas, considerados **não conforme**.

**Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA84309083404 - 31/07/2023 16:44:35
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb2d5f79-101c-410a-8818-f425952a68a1

Baseado nos apontamentos acima observa-se que as atividades analisadas no mês de **JUNHO** de 2023 estão em conformidade com as exigências legais, e que algumas sugestões e/ou observações foram colocadas nos documentos analisados, de acordo com os principais **Achados** que seguem abaixo:

CÓDIGO	ACHADO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CGM.DES.0049	Certidão de Regularidade Fiscal/Trabalhista com validade vencida (GV).	05
TCM.LIC.0248	Ausência da definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação (GV).	00
TCM.DES.1026	Ausência de comprovação da qualificação técnica para execução dos serviços (GV);	00
CGM.LIC.0066	Ausência de confirmação de autenticidade nas certidões emitidas pela internet e nos documentos em cópias;	00
CGM.LIC.0070	Ausência de assinatura da autoridade competente em documento de autorização de abertura do processo;	00
CGM.LIC.0071	Ausência do ato de Dispensa/Inexigibilidade;	00
CGM.LIC.0075	Ausência de registro de identificação dos sócios da empresa;	00
CGM.LIC.0080	Ausência do ato de adjudicação/homologação;	00
CGM.LIC.0092	Ausência da minuta do termo de contrato;	00
CGM.LIC.0115	Incorreção na composição numérica do processo administrativo.	02

**Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA 84309083404 - 31/07/2023 16:44:35
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cb2d5f79-101c-410a-8818-f425952a68a1

TCM.LIC.1230	Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato (GV).	04
TCM.LIC.1013	Ausência de certificado de capacitação específica do pregoeiro;	00
CGM.LIC.0114	Ausência do ato de designação do (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e CPL/ ou com data de validade expirada.	01
CGM.LIC.0068	Ausência das assinaturas dos responsáveis na SD.	02
CGM.DES.0127	Ausência do carimbo confere com o original e atestado do responsável.	00
CGM.LIC.0084	DdOd Documentos de habilitação jurídica da empresa e de seus representantes legais em cópias, sem autenticação do servidor.	00

LEGENDA	
COR	IMPACTO/PROBABILIDADE
■	Baixo
■	Médio
■	Alto

Exame das despesas com aquisições de materiais e contratações de serviços

A Auditoria Governamental e de Prestação de Contas, juntamente com os Setores de Controle Interno da Educação e da Saúde, realizam o exame das despesas executadas pelos Órgãos e Secretarias Municipais na fase anterior à liquidação contábil.

De acordo com a planilha de acompanhamento da categoria de processos de despesas mencionados acima, no mês em apreciação foram analisados **398 processos**.

A **Figura 01** demonstra o quantitativo de checklists expedidos no mês.



Figura 01

Observa-se, na **Figura 01**, a informação das Secretarias que mais encaminharam processos em fase de liquidação para exame pela CGM foram: SESAU – Saúde (237), SEDUC (21), SEDES (54) e DEMAIS SECRETARIAS (86).

Em relação a situação dos processos auditados pela CGM, no que diz respeito a sua conformidade até a fase de liquidação, amparada na legislação e normas vigentes, na Figura 02 consta demonstrada a situação dos mesmos.

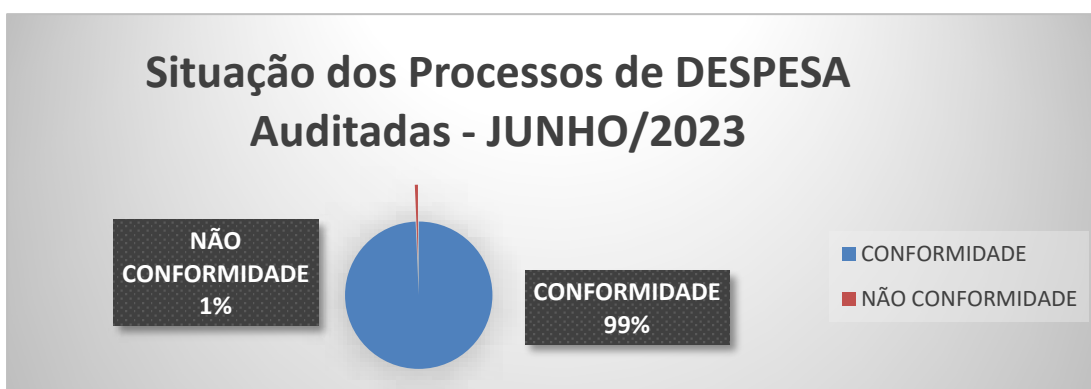


Figura 02

A partir da análise da **Figura 02**, verifica-se as seguintes situações:

- **99%** dos processos analisados receberam certificação de **CONFORMIDADE**, estando aptos para pagamento, sendo encaminhados para a SEFAZ – Secretaria da Fazenda e SESAU – Secretaria de Saúde, de acordo com a origem;
- **1%** dos processos analisados receberam certificação de **NÃO CONFORMIDADE**, sendo devolvidos para os Órgãos de Origem por conta de inconformidades apuradas pela CGM. Neste caso, os processos são diligenciados para que sejam sanadas as



ocorrências apontadas, de forma a não comprometer o mérito de apreciação das contas dos Gestores Municipais. Ao retornarem para a CGM, estes processos passam por novo exame.

O quantitativo de **398** Processos de Despesas Auditadas e Situação de Conformidade, refere-se a soma de todos os Processos recepcionados e analisados no mês, dos novos e retornos recepcionados.

Despesas com concessão de diárias para agentes públicos

Por meio da Chefia do Setor de Apoio ao Controle Interno, a CGM promove o exame de processos de despesas com diárias concedidas no âmbito do Município.

Quanto ao exame da liquidação das despesas com diárias, foram analisados **74 processos**, incluindo novos e retornos, como demonstra na **Tabela 01 e Figura 03**, abaixo:

Processos de diárias auditados	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Concessões de diárias para agentes públicos	25	21	77	51	214	74						

Tabela 01

Despesas com rescisões e parcelas trabalhistas

Quanto ao exame da liquidação das despesas com **Rescisões e Parcelas Trabalhistas**, tiveram um total de **06** análises.

Resumo do quantitativo de processos analisados no período de JUNHO de 2023;

**Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**



Proc. de despesas auditados	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Aquisições de materiais e contratações de serviços	203	240	546	340	495	398							2.222
Concessões de diárias para agentes públicos	25	21	77	51	214	74							462
Rescisões e parcelas trabalhistas	02	02	16	19	06	06							51
Total	230	263	639	410	715	478							2.735

Tabela 02

Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA 84309083404 - 31/07/2023 16:44:35
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cb2d5f79-101c-410a-8818-f425952a68a1



7. DO MONITORAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL AO TCM-BA

Neste capítulo, serão demonstrados os resultados da análise efetuada nas informações e na documentação que compõe a prestação de contas mensal, no apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.



Os resultados da auditoria realizada nas informações e na documentação que compõe a prestação de contas mensal a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia estão amparados nas Instruções Normativas SCIM/CGM números 003/2017 e 004/2017, as quais atribuem à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela coordenação do envio da prestação de contas, com auxílio do GT-Prestação de Contas/Ilhéus – Grupo de Trabalho para Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ilhéus ao TCM-BA, por meio do SIGA e do e-TCM/BA.

7.1 Auditoria no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA

Quanto à prestação de contas através do SIGA, com base na análise realizada pela Controladoria Geral, considerando que o fechamento da competência do SIGA que é até a data de 10/04/2023, conforme disponibilizado pelo TCM, verificou-se que:

- **Relatórios Informativos (Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003/2017)**
Conforme visto, não foram enviados por todos os relatórios comprobatórios pelos membros do GT-SIGA.
- **Contábil** – Até a data da análise no SIGA, não foi realizado os cadastros e envio das informações contábeis no referido mês, assim como não foi enviado relatório de fechamento do mesmo.
- **Frota / Consumo de Combustível** – Até a data de fechamento da competência do SIGA, não foi enviado relatório de fechamento do mesmo.
- **Patrimônio** – Quanto aos bens patrimoniais cadastrados no SIGA no período, não foi realizado os cadastros e envio das informações de patrimônio no referido mês, assim como não foi enviado relatório de fechamento do mesmo.
- **Atos de Pessoal** – Conforme análise do SIGA, não foram identificados e envio das informações de Atos de Pessoal, no entanto não foi enviado relatório de fechamento do mesmo.



- **Folha de Pagamento/Remuneração** – Conforme análise do SIGA, foi observado que não houve lançamento de informações referente ao período, assim como não foi enviado relatório de fechamento do mesmo.
- **Contratos de Despesa** – Conferidas as informações prestadas no SIGA, verificou-se que foram cadastrados 54 (cinquenta e quatro) novos Contratos de Despesa.
- Durante análise, Identificamos ausência de informação do custo da mão de obra nos contratos cadastrados no SIGA.
- **Aditivos de Contratos** – Foram identificados cadastro no SIGA de 03 (três) aditivos de contratos na competência em questão.
- **Edital de Licitação** – Foram identificados 05 (cinco) cadastros no SIGA de edital de licitação na competência em tela.
- **Licitações Homologadas** – A partir da conferência das informações no SIGA, verificou-se que possuem 08 (oito) Licitações cadastradas no período.
- **Dispensas / Inexigibilidades** – Na conferência das informações, verificou-se que há 30 (trinta) registros de cadastrado no SIGA.
- **Obras e Serviços de Engenharia** – Na conferência das informações do SIGA, verificou-se que há 00 (zero) cadastro de obras e serviços de engenharia no período.
- **Medição de Obra** – Na conferência das informações do SIGA, verificou-se que há 11 (onze) medições cadastradas no período. No entanto não sendo enviado relatório ou comunicado pelo membro responsável do SIGA na área de obras.

As inconsistências apuradas por esta Controladoria-Geral, impõem a necessidade de solicitar a reabertura do sistema junto à 4ª IRCE-TCM/BA, de tal forma que a informação sobre a prestação de contas deste mês esteja fidedigna àquela a ser enviada através do e-TCM.

7.2 Auditoria no Sistema de Processo Eletrônico e-TCM-BA

De acordo com o cronograma de fechamento publicado pelo TCM-BA, **o prazo regular para envio da prestação de contas do mês de junho de 2023, através do sistema e-TCM-BA, encerra no dia 31/07/2023.**

Quanto à prestação de contas através do e-TCM/BA, com base na análise realizada, verificou-se:



Prazos da IN SCIM/CGM nº. 003/2017:

- Até o fechamento deste relatório, o prazo regulamentado internamente não foi cumprido pela maioria dos membros do GT-SIGA/e-TCM-BA;
- Apenas a Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria/CGM e o Setor de Licitações/SESAU encaminharam todos os documentos no prazo;
- A ausência de envio de arquivos prejudica a auditoria sobre a prestação de contas, vez que impossibilita a conferência da documentação anexada ao e-TCM/BA em confronto com as informações cadastradas no SIGA;
- Os Setores de Contabilidade da SEFAZ e SESAU não encaminharam a relação de processos de pagamento do mês.

Formatação dos arquivos recepcionados pela CGM:

- Apenas a Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria/CGM e o Setor de Licitações/SESAU encaminharam os arquivos no tamanho adequado ao e-TCM-BA e devidamente nomeados. Os demais membros do GT-SIGA/e-TCM-BA não enviaram os arquivos nos padrões preestabelecidos.

Documentação recepcionada pela CGM e enviada ao TCM-BA:

- Até o fechamento deste relatório, todos os arquivos encaminhados para a Controladoria-Geral foram anexados ao e-TCM;
- Não foram anexados os documentos de responsabilidade dos Setores de Contabilidade da SEFAZ e SESAU;
- Observa-se que não foi possível verificar se existem ausências de processos de pagamentos devido ao não envio da relação de pagamentos realizados no mês.

Pendências apuradas:

- A partir do confronto das informações cadastradas no SIGA com os arquivos anexados ao e-TCM-BA, **até o fechamento deste relatório em 31/07/2023**, apurou-se as seguintes pendências:
 - ✓ **Legislação:** Os arquivos relacionados a esta área não foram encaminhados pela PROGER;

Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



- ✓ **Contrato/GESTÃO:** não foram encaminhados os seguintes contratos: 082/2023, 061/2023, 065/2023-A, 079/2023, 076/2023, 070/2023, 074/2023, 075/2023, 078/2023, 081/2023, 069/2023, 071/2023, 077/2023, 073/2023, 081/2023-A, 072/2023 e 067/2023.

- ✓ **Dispensa e Inexigibilidade/GESTÃO:** não foram encaminhados os seguintes processos administrativos: INEX 10407/2023, INEX 10604/2023, INEX 10419/2023, INEX 10422/2023, INEX 3119/2023, INEX 10411/2023, INEX 10427/2023, INEX 10415/2023, INEX 10599/2023, INEX 10608/2023, INEX 10593/2023, INEX 10602/2023, INEX 10609/2023, INEX 10611/2023, INEX 10605/2023, INEX 10607/2023, INEX 10597/2023, INEX 19708/2023-1, INEX 19708/2023-2 e INEX 19708/2023-3,



8. MONITORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

Neste capítulo, abordaremos os resultados do monitoramento dos instrumentos de transparência e de avaliação dos serviços públicos municipais.



A Controladoria-Geral do Município, através da Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria, realiza o monitoramento do *Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Ilhéus-Ba* e do *Diário Oficial Eletrônico*, a avaliação contínua dos instrumentos de transparência ativa (*Portal da Transparência, Página de Acesso à Informação e Página COVID 19*) e de transparência passiva (*Serviço de Informações ao Cidadão-SIC e Ouvidoria Geral do Município-OGM*), além do atendimento ao FALE CONOSCO, amparado na legislação e normas vigentes.

Transparência Ativa

A *transparência ativa* foi regulamentada no âmbito do Poder Executivo do Município de Ilhéus. O Decreto nº. 013, de 23 de janeiro de 2019, que substitui o Decreto nº. 062/2014 cria o Portal da Transparência e Acesso à Informação, na forma da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei Federal nº. 12.527/2011.

No *Sítio Oficial* da Prefeitura Municipal de Ilhéus-BA, estão inseridos os links para o Portal da Transparência, para a *Página de Acesso à Informação e Página COVID 19* que está ativa desde 01 de abril de 2020, em conformidade com as recomendações dos órgãos de controle externo, interno e social.

Transparência Passiva

Em relação à transparência passiva tem-se à disposição dos cidadãos: o *Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)*, instituído pela Lei nº. 12.527/2011 e pelo Decreto nº 128, de 20 de novembro de 2017 e a *Ouvidoria Geral do Município (OGM)*, amparada pela Lei nº. 13.460 de 26 de junho de 2017 (Lei de Participação, Proteção e Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos da Administração Pública) e pelo Decreto n. 118, de 15 de outubro de 2018, além do atendimento, através, do *Fale Conosco*, do *e-mail* Institucional da CGM e por *via telefônica*.

Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)

No presente mês, a partir dos dados extraídos do relatório estatístico do *Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)*, verificou-se que este serviço recebeu **04** solicitações de informação, todas registradas no sistema eletrônico e-SIC.

A partir da análise da **Figura 1**, verifica-se que:

- **03(75%) - respondidas;**
- **01(25%) – em tramitação fora do prazo.**



Figura 1

Ouvidoria Geral do Município (OGM)

Em relação às manifestações recepcionadas pela *Ouvidoria Geral do Município – OGM*, através do sistema eletrônico FALA.BR, foram verificados **13** registros, sendo a maioria das demandas para a Secretaria Municipal de Saúde (05 registros).

A partir da análise da **Figura 2**, verifica-se que:

- **02(15%) solicitação de providências;**
- **07(54%) reclamações;**
- **04(31%) denúncia.**

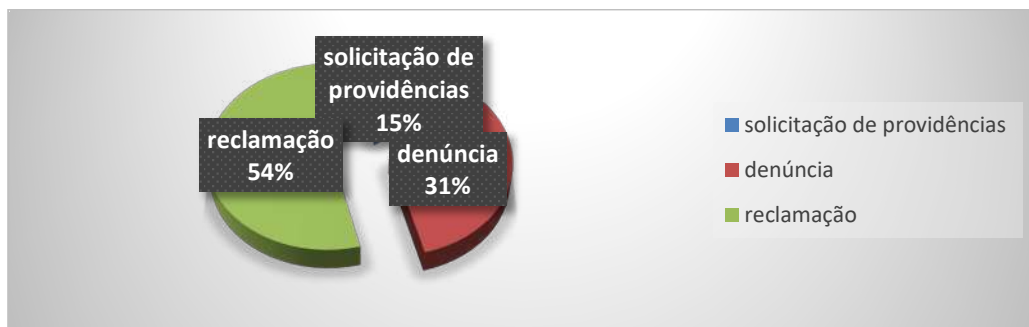


Figura 2

A partir da análise da **Figura 03**, verifica-se que:

- **04(31%) concluídas;**
- **09(69%) cadastradas.**

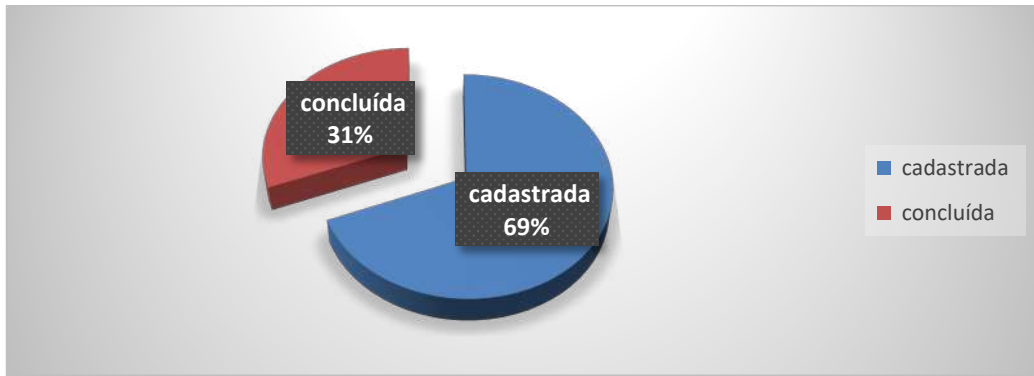


Figura 03

Pesquisa de satisfação

Em relação à Pesquisa de satisfação, através do Fala.Br (Sistema Virtual de Ouvidoria), não houve registros.

Fale Conosco

O canal *Fale Conosco* foi disponibilizado no sítio oficial da CGM, a partir do mês de janeiro de 2019. O serviço tem por finalidade possibilitar aos usuários esclarecer dúvidas sobre assuntos inerentes aos serviços disponibilizados pela gestão municipal.

A partir da análise da **Figura 04**, verifica-se que:

O *Fale Conosco* registrou as seguintes **46** mensagens:

- **28(61%)** respondidas;
- **18(39%)** encaminhadas (ao setor responsável).

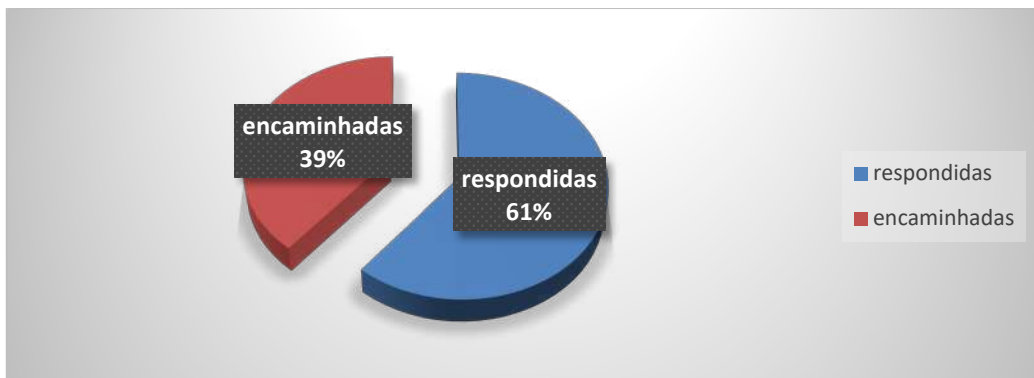


Figura 04



Acompanhamento das publicações dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal

Para que a transparência estabelecida seja alcançada, a LRF determina a publicação de relatórios fiscais elaborados com base nas informações contábeis e classificados em duas categorias: o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), de frequência bimestral, e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), de frequência quadrimestral.

A partir do acompanhamento das publicações, verificou-se:

RREO	PRAZO LEGAL	DATA DE PUBLICAÇÃO
6º Bimestre/2022	30.01.2023	27.01.2023(Edição nº 22)
1º Bimestre/2023	31.03.2023	29.03.2023(Edição nº 78)
2º Bimestre/2023	31.05.2023	25.05.2023(Edição nº 135)

RGF	PRAZO LEGAL	DATA DA PUBLICAÇÃO
3º Quadrimestre 2022	(não consolidada)	27.01.2023(Edição nº23)
3º Quadrimestre 2022	28.02.2023	28.02.2023 (Edição nº 49)
1º Quadrimestre 2023	31.05.2023	25.05.2023 (Edição nº 134)

Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais

A realização de audiências públicas, por iniciativa do Poder Público, está amparada no inciso II do art. 9º da Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a qual estabelece que o acesso a informações públicas seja assegurado mediante realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação:

PERÍODO ANUAL	PRAZO LEGAL	REALIZADA
3º Quadrimestre 2022	28.02.2023	27.02.2023
1º Quadrimestre/2023	31.05.2023	16.05.2023



Histórico das demandas dos serviços de transparência passiva no âmbito do poder executivo do município de Ilhéus, referente ao exercício de 2022:

MÊS	SIC	OGM	FALE CONOSCO	TOTAL
Janeiro	06	13	57	76
Fevereiro	05	18	38	61
Março	18	15	49	82
Abril	04	09	39	52
Mai	04	09	34	47
Junho	04	13	46	63
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
			TOTAL ANUAL	

Demais ações de auditoria e avaliação da transparência

Com objetivo de apurar possíveis inconsistências presentes nos instrumentos de transparência, de forma a reduzir os riscos da gestão municipal nesta área, bem como, para avaliar o cumprimento da legislação vigente, é realizada auditoria no Diário Oficial do Município, em confronto com as informações que devem ser lançadas no SIGA e no Portal da Transparência.

Considerando a Relação dos achados de fiscalização (RAF), seguem, abaixo, os principais achados apontados pela CGM e os respectivos quantitativos:

CÓDIGO	ACHADO/DESCRIÇÃO	ATOS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
---------------	-------------------------	---

**Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA 84309083404 - 31/07/2023 16:44:35
 Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cb2d5f79-101c-410a-8818-f425952a68a1

CGM.TRANSF.104 ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Indisponibilidade dos contratos administrativos na sua integralidade no item contratos na íntegra;	29 De 60 atos contratuais em D.O.M: não publicados no Portal da Transparência
CGM.TRANSF. 104 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - AUTARQUIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	Indisponibilidade dos contratos administrativos na sua integralidade no item contratos na íntegra;	01 De 01 ato contratual em D.O.M: não publicados no Portal da Transparência
CGM.TRANSF. 104 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - MARAMATA	Indisponibilidade dos contratos administrativos na sua integralidade no item contratos na íntegra;	-
CGM.TRANSF. 113 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Indisponibilidade das informações no site em tempo real ;	Em tempo real
CGM.TRANSF. 113 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - AUTARQUIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	Indisponibilidade das informações no site em tempo real ;	Em tempo real
CGM.TRANSF. 113 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - MARAMATA	Indisponibilidade das informações no site em tempo real ;	Em tempo real
CGM.TRANSF. 134 ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	Ausência de publicação atualizada das portarias de gestor e fiscal de contrato em contratos na íntegra no Portal da Transparência	12 Recomendação: Inserir as portarias de gestor e fiscal de contratos publicadas em Diário Oficial em Contratos na íntegra no Portal da Transparência, até o dia 05 do mês subsequente.
CGM.LIC. 121 ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Ausência de lançamento dos atos de licitação publicados em D.O.M no Portal da Transparência.	62 De 71 atos licitatórios em D.O.M: não publicados no Portal da Transparência
CGM.LIC.0121 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - AUTARQUIA DE	Ausência de lançamento dos atos de licitação publicados em D.O.M no Portal da Transparência/ SIGA	-

**Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**



TRANSPORTE E TRÂNSITO		
CGM.LIC.0121 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - MARAMATA	Ausência de lançamento dos atos de licitação publicados em D.O.M no Portal da Transparência/ SIGA	-

Todos os achados apurados são comunicados, tempestivamente, às áreas responsáveis pelas informações, de forma que sejam sanadas em tempo hábil, mensalmente, buscando evitar, inclusive, notificações dos órgãos de controle externo e recomendações do controle interno, além, de reivindicações do controle social.

Mensalmente, a Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria averigua os sites oficiais da CGU, MPF e TCM/BA com fins de verificação da pontuação dos municípios da Bahia.

Até a presente data, de acordo com as últimas pontuações dos **rankings** dos órgãos citados, abaixo, conforme análise de seus sites oficiais, a Prefeitura Municipal de Ilhéus pontuou:

- EBT 360° - CGU - **8,66**
- MPF - **8,70**
- TCM/BA - **8,61**
- TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL SUL DA BAHIA - **77,26 (1º lugar)**
- TRANSPARÊNCIA TCE/MT – **83,27**
- **MP/BA: PREMIAÇÃO: SELO DA TRANSPARÊNCIA – FESTAS JUNINAS DE 2022**



9. DAS DEMAIS AÇÕES REALIZADAS

Neste capítulo, serão apresentadas as demais ações desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município sob diversos aspectos, relacionados às diretrizes do controle interno para o setor público, observando a ordem cronológica dos eventos.

Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ilhéus/BA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Ao longo do mês de **Junho de 2023**, além do que já se encontra registrado neste Relatório, foram realizadas, ainda, as seguintes ações:

GRUPO DE TRABALHO E MONITORAMENTO

A responsabilidade por prestar contas é um dever constitucional dos gestores públicos, porém a operacionalização desta atividade é exercida pelas chefias das diversas unidades administrativas dos órgãos da Prefeitura - estas compõem o Grupo de Trabalho para Prestação de Contas ao TCM-BA.

Em Ilhéus, a Controladoria-Geral criou o Grupo de Trabalho para Prestação de Contas ao TCM-BA, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) e do Sistema de Processo Eletrônico e-TCM, que é composto pelo conjunto de servidores responsáveis pela prestação de contas ao órgão de controle externo.

O grupo é monitorado pela Subcontroladoria de Auditoria Governamental e pelo Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas, desde setembro de 2017.

AUDITORIAS DE CERTIFICAÇÃO

As prestações de contas do Prefeito e dos demais ordenadores de despesas, no âmbito do Poder Executivo, são avaliadas pela Controladoria-Geral do Município, através de procedimentos de auditoria de certificação. O objetivo é subsidiar a apreciação das contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Mensalmente e anualmente, a Controladoria-Geral realiza auditorias para certificar a documentação de prestação de contas a ser encaminhada ao TCM-BA, observadas as rotinas e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003/2017.

O monitoramento da inserção das informações enviadas através do SIGA é realizado pelo Subcontrolador de Auditoria Governamental. Já o monitoramento do envio da documentação ao e-TCM-BA é realizado pelo Chefe do Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas.

RESPONSABILIDADES DA ÁREA CONTÁBIL

A exceção de atuação direta da Controladoria-Geral diz respeito às informações contábeis, que devem ser encaminhadas ao SIGA até o dia 10 do mês subsequente, e à documentação relativa aos processos de pagamento, aos balanços e demonstrativos contábeis a serem encaminhados ao e-TCM.

A responsabilidade pelas informações e documentos contábeis é da Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ) e da Secretaria de Saúde (SESAU), através dos Setores de Contabilidade, com auxílio da Assessoria Contábil.

Ainda assim, a Controladoria-Geral faz o monitoramento acerca do cumprimento das obrigações dos órgãos e unidades supracitados e, periodicamente, expede informativos, alertas, notificações e, inclusive, já lavrou termos de ocorrência pelo descumprimento.



REABERTURAS DO SIGA E RESPOSTAS ÀS NOTIFICAÇÕES

Quanto às solicitações de reabertura do sistema SIGA, às solicitações são encaminhadas para a Inspeção Regional de Controle Externo do TCM-BA pelo Controlador-Geral e monitoradas pelo Subcontrolador de Auditoria Governamental.

A coordenação das respostas às notificações mensais e anual expedidas pelo Tribunal de Contas é coordenada pelo Controlador-Geral, auxiliado pelas diversas unidades da CGM.

INOVAÇÕES NORMATIVAS E RESULTADOS ESPERADOS

De acordo com o art. 10 da Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005:

Compete ao Sistema de Controle Interno Municipal, além de outras atividades que forem fixadas por lei municipal no ato de criação da unidade administrativa pertinente:

I - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 6, de 06.12.91, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios, e demais normas editadas pela Corte.

Foram publicadas no Diário Oficial, do dia 28 de maio de 2021, três novas Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município, visando orientar alguns dos mais importantes procedimentos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Com a expedição dessas recomendações e orientações ao Poder Público, a Controladoria Geral do Município atende às suas atribuições legais, estabelecendo rotinas, padronizando e normatizando procedimentos de controle interno e conferindo maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia aos processos da Administração Pública Municipal.

A Controladoria-Geral do Município tem acompanhado as recomendações e normas emanadas dos diversos órgãos de controle – especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e buscado normatizar pontos de controle, que se efetivam através de decretos, portarias, instruções normativas, resoluções, deliberações entre outros atos, conforme for o caso.

Já a Assessoria Contábil, deverá encaminhar relatório gerencial contendo informações sobre a gestão orçamentária, financeira e fiscal do município, até o dia 15 do mês subsequente à competência da prestação de contas ou dia útil posterior mais próximo. Tais informações subsidiarão à elaboração do relatório de controle interno, elemento indispensável à prestação de contas.

O contato dos membros do grupo de trabalho com a Controladoria-Geral devem ser realizados por e-mail, sendo o endereço auditoria.cgm@ilheus.ba.gov.br da Subcontroladoria de Auditoria-Governamental, para tratar sobre o SIGA, e o endereço prestacaodecontas.cgm@ilheus.ba.gov.br do Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas, para tratar sobre o e-TCM.

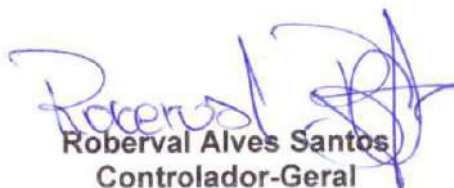


10. CONSIDERAÇÕES E PARECER FINAL

Dos resultados obtidos e registrados no decorrer deste relato, de forma clara e objetiva verifica-se que não foram detectadas irregularidades, com possível dano ao erário. Procuramos no presente relatório enfocar os principais aspectos da gestão financeira no período de **01 a 30 de Junho** de 2023.

Colocando-nos a disposição do Exmo. Sr. Prefeito para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários em consonância com o escopo definido para os trabalhos de fiscalização realizados no mês em apreciação, opino pela **REGULARIDADE, porém COM RESSALVAS, das contas do Excelentíssimo Prefeito Municipal relativas à gestão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS-BA.**

É o relatório e a conclusão, S.M.J.


Roberval Alves Santos
Controlador-Geral



11. ANEXOS

- Ato de nomeação do Controlador-Geral



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 11 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 168, Caderno I

Decreto s/n, de 02 de agosto de 2021

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ROBERVAL ALVES SANTOS**, para o cargo de Controlador-Geral do Município, Símbolo CNT-I, na Controladoria-Geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 02 de agosto de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 140º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito

Bento Jose Lima Neto
Secretario da Casa Civil